SESP
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE E-MAIL E REDE CORPORATIVA
ATENÇÃO! (Preencher no computador sem abreviações, imprimir, datar e assinar)

Nome:	
Lotação:	
Matrícula:	Escolaridade:
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	Telefone:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Nome Social:	

TERMO DE COMPROMISSO

DO E-MAIL CORPORATIVO

1-Utilizarei e-mail corporativo unicamente para propósitos relacionados as minhas atribuições e atividades diárias, no interesse da organização;
2-Através do e-mail corporativo, sempre utilizarei linguagem polida, formal e culta nas mensagens, evitando gírias e palavras de baixo calão;
3-Identificarei devidamente meus e-mails, utilizando como assinatura o nome completo, cargo, função e setor;
4-Não utilizarei o e-mail corporativo para obter, fazer, executar ou distribuir cópias não autorizadas de softwares;
5-Jamais enviarei arquivos através de e-mail sem antes examiná-lo com antivírus;
6-Jamais utilizarei o e-mail corporativo para envio de SPAM (Mensagens com conteúdo diverso ao interesse da instituição enviadas para um ou vários usuários simultaneamente);
7-Sempre que necessário, solicitarei auxilio sobre segurança na utilização do e-mail corporativo;
8-Sempre que receber em meu e-mail corporativo material indevido ou impróprio ao ambiente de trabalho, apagarei imediatamente o mesmo, inclusive da lixeira;
9-Não abrirei e-mail recebido de pessoas desconhecidas ou não identificadas e, jamais acessarei links suspeitos ou desconhecidos;
10-Estou ciente de que, ao deixar de acessar meu e-mail por mais de 90 dias perderei completamente minha respectiva conta, inclusive minha caixa de mensagens;
11-Estou ciente de que, em caso de demissão, aposentadoria, exoneração ou rescisão contratual, meu e-mail será cancelado imediatamente;
12-Garanto ainda, evitar quaisquer ações em relação ao mau uso do e-mail corporativo que possa trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a organização;

DA REDE CORPORATIVA (Rede lógica e computadores)

1-Utilizarei a rede corporativa da SESP unicamente para o desempenhar de minhas atribuições e atividades diárias no interesse da organização;
2-Não acessarei nem tentarei ganhar acesso a qualquer computador, conta de computador, rede ou arquivos sem autorização explicita e adequada. Informarei imediatamente a Administração se tornar-me ciente de que tal acesso ocorreu;
3-Entendo que programas e dados existentes nos sistemas de arquivos que tenho ou possa a vir ter acesso são protegidos por direitos autorais, leis, licenças e/ou outros acordos contratuais, portanto, não violarei tais restrições;
4-Não utilizarei a estrutura tecnológica da SESP para obter, fazer, executar ou distribuir copias não autorizadas de software;
5-Comprometo-me a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos softwares/sistemas utilizados pela SESP bem como os licenciados para o uso desta.
6-Comprometo-me em manter total sigilo sobre dados ou informações que venha a ter conhecimento em razão do acesso ao ambiente computacional e sistemas de informação da SESP;
7-Jamais utilizarei softwares no ambiente tecnológico da SESP sem a devida autorização e homologação pela Coordenadoria de TI;
8-Utilizarei os recursos de internet somente com fins voltados aos interesses da instituição, portanto, jamais tentarei burlar as regras de segurança que impedem acessos indevidos ou que buscam proteger a estrutura tecnológica da instituição.
9-Caso venha utilizar dispositivos moveis de armazenamento de dados estarei ciente de que deverei criptografar as informações neles inseridas bem como protegê-las com senha.

Código Penal

Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa.§ 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção de 1(um) a 4(quatro) anos e multa.
Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de 2(dois) a 12(doze) anos e multa.
Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção de 3(três) meses a 2(dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.
Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo,ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.
Art. 325 § 1º -Nas mesma penas deste artigo incorre quem: I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública, II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.
Art. 327 – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.
Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, verdadeiras as informações neste ato prestadas, fazendo parte integrante dos registros e arquivos da SESP, tendo ciência do que estabelecem os artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, a legislação aplicada e demais normas complementares, aquiescendo com todas as responsabilidades inerentes ao uso dos recursos tecnológicos do órgão, bem como das implicações legais decorrentes do seu uso indevido, seja qual for a circunstância, constituindo o usuário e senha disponibilizados para acesso (e-mail e/ou rede corporativa), propriedade da SESP e portanto, sujeitos ao monitoramento e controle das ações realizadas no seu âmbito.
Declaro ainda que, estou ciente que a SESP concede contas para acesso rede de computadores e e-mail para utilização exclusiva do usuário, portanto, não disponibilizarei nem facilitarei o uso das minhas referidas contas para qualquer pessoa, funcionário ou não, ainda que hierarquicamente superior

_____,_____/_____/_____. _____
Local Data Assinatura do compromissado

AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Autorizo o servidor supramencionado a utilizar o(s) seguinte(s) recurso(s) tecnológico(s) abaixo descrito(s)

E-MAIL CORPORATIVO ☐ REDE CORPORATIVA ☐

Autorizado em. _____/_____/_____ Assinatura e carimbo do superior imediato _____

Para uso exclusivo dos setores responsáveis pelas disponibilizações dos acessos

Conta da Rede Corporativa criada por:_____em _____/_____/_____.

Conta de E-mail Corporativo criada por:_____em _____/_____/_____.

Nº Chamado SAC: _____